



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000108/2022
Processo: 9515-00 2022

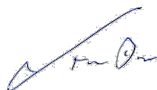
Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 108/2022, de autoria do nobre Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação dos valores cobrados pelo litro de combustível e pelo Gás Liquefeito de Petróleo - GLP pelos revendedores varejistas, no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."

Vale dizer que, a iniciativa do projeto é louvável, contudo, seguindo o entendimento exarado no parecer nº 111/2022, da Douta Diretoria Jurídica, a proposição é inconstitucional, por ser da competência da União projetos de leis que versam sobre informações sobre produtos de energia, conforme disposto na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.16.073027-1/000.

Assim, sem adentrarmos no mérito da proposição, considerando a presença do vício mencionado acima, concluímos que o projeto de lei é inconstitucional.

Palácio Barbosa Lima, 25 de novembro de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - PSL

